

Lei n. 092, de 29 de janeiro de 2018.

*Estima a Receita e fixa a Despesa do
Orçamento Anual do Município de São José
da Laje, para o exercício financeiro de 2018.*

O Prefeito do Município de São José da Laje, Estado de Alagoas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

TÍTULO I

DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de São José da Laje, para o exercício financeiro de 2018, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R\$ 63.900.789,19 (sessenta e três milhões, novecentos mil, setecentos e oitenta e nove reais e dezenove centavos).

Art. 3º. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

58.486.766,48

RECEITA TRIBUTÁRIA

1.951.756,88

RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES

1.913.078,03

RECEITAS PATRIMONIAIS

154.516,77

RECEITAS DE SERVIÇOS	1.618.491,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	52.412.944,81
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	435.978,99
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	3.946.178,34
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	3.924.261,69
OUTRAS RECEITA CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	21.916,65
SUB - TOTAL	62.432.944,82
RECEITAS DE CAPITAL	6.214.187,58
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.214.187,58
SUB - TOTAL	6.214.187,58
DEDUÇÕES DA RECEITA	4.746.343,21
TOTAL DAS RECEITAS	63.900.789,19

Art. 4º. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º. A Despesa total fixada é no valor de R\$ 63.900.789,19 (sessenta e três milhões, novecentos mil, setecentos e oitenta e nove reais e dezenove centavos), desdobrada nos seguintes orçamentos:

I - orçamento fiscal em R\$ 42.026.596,54

II - orçamento da seguridade social em R\$ 21.874.192,65.

Art. 6º. A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

a) Despesas segundo as categorias econômicas;

DESPESAS CORRENTES

52.820.850,62

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.153.607,30
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	12.149,20
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.655.094,12

DESPESAS DE CAPITAL	10.948.086,46
----------------------------	----------------------

INVESTIMENTO	9.826.038,73
INVERSÕES FINANCEIRAS	841.814,07
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DE DÍVIDA	280.233,66

RESERVA DE CONTIGÊNCIA	131.852,11
-------------------------------	-------------------

TOTAL DAS DESPESAS	63.900.789,19
---------------------------	----------------------

b) Despesas por Unidades Orçamentárias;

CÂMARA MUNICIPAL	2.341.845,00
SECRETARIA DE GOVERNO	1.981.881,69
SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO	4.520.952,24
SECRETARIA DE FINANÇAS	1.022.255,99
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	4.881.898,65
FUNDO DE DESENV. DE EDUC. BÁSICA – FUNDEB	14.707.149,53
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.236.673,88
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.512.635,87
SECRET.DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	264.834,87
SECRET.DE AGRICULTURA, AQUICULTURA E PESCA	683.976,91
SECRET. DE ASSIST. SOCIAL E PROM. A CIDADANIA	1.863.210,80
FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL – FMAS	1.296.159,80
FUNDO MUN. DOS DIR. A CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	258.857,94
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	7.371.356,85
SECRET. MUNIC.DE HABITAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	1.184.287,28
SECR.DE COMUNICAÇÃO, CULTURA, EVENTOS E TURISMO	963.633,72
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	181.183,29
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES	5.502.925,59
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	1.617.962,21
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO	430.472,61
SECRET. MUNIC. DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	76.634,47

TOTAL DAS DESPESAS

63.900.789,19

CAPÍTULO III

DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento), do total das receitas previstas para o Exercício de 2018, conforme aprovado na LDO, art. 30º.

II - Ficam acrescidas, criadas e reduzidas, no PPA de forma automática, as alterações para o Exercício de 2018, correspondentes aos anexos da lei, conforme aprovado na LDO, art. 9º.

Art. 8º. Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e transferência de dotações orçamentárias no Exercício de 2018. Conforme aprovado na LDO, art. 32.

Art. 9º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar Operações de Crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do total das Receitas Correntes previstas nesta Lei.

Art. 10. Esta Lei vigorará a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

São José da Laje/AL, 29 de janeiro de 2018.


Bruno Rodrigo Valença de Araújo
Prefeito

Certifico que o presente documento foi registrado e publicado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal.

São José da Laje - AL 29 / 01 / 2018